



JORNAL da REPÚBLICA

S 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO: Despacho Ministerial N.º 02/GM-MEJD/I/2023

Delega no Presidente do Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação, (INFORDEPE) Competências Para, Enquanto Legítimo Representante do Ministro, Integrar o Conselho Geral da Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL).....73

Despacho Ministerial N.º 03 /GM-MEJD/I/2023

Delega no Diretor-Geral da Política, Plano, Inclusão e Impressão, Competência para Assinar o Memorando de Entendimento entre Ministério da Educação, Juventude e Desporto (MEJD) e Instituto Nacional de Desenvolvimento de Mão de Obra, Instituto Público (INDMO, IP).....74

MINISTÉRIO ASSUNTOS DOS COMBATENTES DA LIBERTAÇÃO NACIONAL:

Despacho N.º 01/MACLN-VIIIIGC/I/202375

MINISTÉRIO JUSTIÇA:

Estratu ba públikasaun76

Estratu ba públikasaun76

Estratu ba públikasaun77

Extrato77

Extrato77

Extrato78

Extrato78

Extrato78

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

DESPACHO N.º01/MS/I/2023

Comissão Técnica para o estabelecimento do Centro Nacional de Cardiologia.....79

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL OÉ-CUSSE AMBENO:

Despacho N.º 1/I/2023/PA/RAEOA e ZEESM-TL79

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2023/01

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustivel.....80

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão N.º 5225 até 5259 e Despacho N.º 10728 até 10778

(Ver Suplemento)

Despacho Ministerial N.º 02/GM-MEJD/I/2023

Delega no Presidente do Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação, (INFORDEPE) Competências Para, Enquanto Legítimo Representante do Ministro, Integrar o Conselho Geral da Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL)

Considerando que a Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL), enquanto estabelecimento de ensino superior, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2010, de 20 de outubro (Estatuto da UNTL), com reconhecida autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa, financeira, disciplinar e patrimonial.

Considerando que o referido Estatuto da UNTL prevê no seu artigo 19.º que o Conselho Geral é o órgão deliberativo máximo, que aprova as políticas, planos e regulamentos, sendo composto por 15 membros. E, na alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, que compete ao Conselho de Ministros nomear, como seu representante, um membro do Governo ou seu legítimo representante, apesar deste não ter direito de voto.

Considerando que através da Resolução do Governo n.º 36/2022, de 28 de dezembro, foi nomeado o Ministro da Educação, Juventude e Desporto, como Membro do Conselho Geral da Universidade Nacional Timor Lorosa'e, levando em consideração as competências do Ministério da Educação, Juventude e Desporto no setor do ensino secundário e observando a cooperação existente entre este Ministério e o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura no trabalho realizado no setor da educação.

Considerando que a referida Resolução prevê, ainda, que o Ministro da Educação, Juventude e Desporto pode, através de delegação de poderes, nomear um seu legítimo representante, para integrar o Conselho Geral da UNTL.

Notando que, o número 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Estado, estabelece que os órgãos competentes para decidir em determinada matéria estão habilitados a proceder à delegação de competências, através de um ato de delegação de poderes, sempre que para tal esteja habilitado por lei, que outro órgão da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de pessoa coletiva diferente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

Considerando que o n.º 2 do artigo 19.º do supra referido Decreto-Lei estabelece, ainda, que a delegação de competências pode ser efetuada num agente que, a qualquer título, exerça funções públicas ao serviço da pessoa coletiva em regime de subordinação jurídica;

Considerando que o Ministério da Educação, Juventude e Desporto nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da sua orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, se encontra sob a tutela do Ministro da Educação, e notando, e que o Ministro em exercício foi nomeado, através do **Decreto do Presidente da República N.º 53/2020**;

Considerando que o Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação, abreviadamente designado por INFORDEPE é estabelecido como organismo da administração indireta do estado, sob a tutela do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, que aprova a Orgânica do Ministério da Educação, Juventude e Desporto;

Considerando, ainda, que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do supra referido decreto-lei “o INFORDEPE é uma pessoa coletiva de direito público, sob a forma de instituto público, integrada na administração indireta do Estado, dotada de autonomia administrativa e científica e responsável pela promoção da formação académica e profissional do pessoal docente e de profissionais do sistema educativo.” E, ainda, que o mesmo se rege por estatuto próprio, aprovado por decreto-lei;

Considerando que o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/2011, de 26 de janeiro, que Aprova o Estatuto do INFORDEPE, prevê o Presidente, enquanto órgão máximo de direção do referido instituto.

Assim, o Ministro da Educação, Juventude e Desporto ao abrigo do disposto no n.º 1 da Resolução do Governo n.º 36/2022, de 28 de dezembro e da alínea c) e do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/2010, de 20 de outubro, decide:

1. **Delegar**, no Presidente do INFORDEPE, **Sr. Manuel Gomes**, competências para, enquanto legítimo representante do Ministro, integrar o Conselho Geral da UNTL, atribuindo-lhe, conseqüentemente, todas as competências de representação legalmente permitidas junto daquela entidade;
2. **Determinar**, que a delegação em apreço não pode ser sujeita de subdelegação por parte do funcionário delegado.
3. O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua assinatura

Cumpra-se

Publique-se

Díli, aos 22 de janeiro de 2023

Armindo Maia

Ministro da Educação, Juventude e Desporto

Despacho Ministerial N.º03 /GM-MEJD/I/2023

Delega no Diretor-Geral da Política, Plano, Inclusão e Impressão, Competência para Assinar o Memorando de Entendimento entre Ministério da Educação, Juventude e Desporto (MEJD) e Instituto Nacional de Desenvolvimento de Mão de Obra, Instituto Público (INDMO, IP)

Considerando que o atual Ministério da Educação, Juventude e Desporto nos termos da sua orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, prevê, no número 1 do seu artigo 4.º, que este órgão do Governo se encontra sob a tutela do Ministro da Educação, e notando que tal como previsto no **Decreto do Presidente da República N.º 53/2020**, foi nomeado o Sr. Armindo Maia é o Ministro da Educação, Juventude e Desporto;

Notando que o número 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Estado, estabelece que os órgãos competentes para decidir em determinada matéria estão habilitados a proceder a delegação de competências, através de um ato de delegação de poderes, sempre que para tal esteja habilitado por lei, que outro órgão da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de pessoa coletiva diferente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

Considerando que o número 2 do artigo 19.º do supra referido Decreto-Lei estabelece, ainda, que a delegação de competências pode ser efetuada num agente que, a qualquer título, exerça funções públicas ao serviço da pessoa coletiva em regime de subordinação jurídica;

Considerando que o número 3 do artigo 20.º da Orgânica do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, prevê o Cargo de diretor-geral, que dirige as direções-gerais. E, o artigo 22.º n.º 1 do mesmo diploma legal, prever a Direção-Geral da Política, Plano, Inclusão e Impressão;

Tendo em conta o Plano Estratégico de Desenvolvimento (PED) 2011-2030, que prevê o aumento de capacidades e qualidades no Ensino Secundário Técnico-Vocacional (ESTV) como um dos componentes mais essenciais e estratégicos para o

desenvolvimento socioeconómico em Timor-Leste, e com a qualidade do ESTV, os estudantes podem ter competências consideradas necessárias para o mercado de trabalho, local, regional e global em conformidade com o Decreto-Lei n.º 8/2010, de 15 de fevereiro.

Assim, o Ministro da Educação, Juventude e Desporto no uso das competências próprias previstas no número 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho e no número 1 do seu artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, decide:

1. Delegar, no Senhor Diretor-Geral da Política, Plano, Inclusão e **Impressão do MEJD**, competência para assinar o acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, Juventude e Desporto (MEJD) e Instituto Nacional de Desenvolvimento de Mão de Obra, Instituto Público (INDMO, IP).
2. Determinar que a delegação em apreço não pode ser sujeita de subdelegação por parte do funcionário delegado.
3. O presente despacho entra em vigor, a partir da data da sua assinatura.

Comunique-se

Publique-se

Dili, 24 de janeiro de 2023

Armindo Maia

O Ministro da Educação, Juventude e Desporto

DESPACHO N.º 01/MACLN-VIIIIC/I/2023

O Decreto-Lei n.º 8/2009, de 15 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 6 de Fevereiro, que define o Regime de Atribuição das Bolsas de Estudo aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional, estabelece, nos seus artigos 7.º, 8.º e 10.º, a competência do membro do Governo com a tutela dos assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional para aprovar, anualmente, o montante e o número de bolsas de estudo a atribuir, por nível e por ciclo de ensino, e o número de prestações a serem pagas por ano lectivo. Nos termos do referido artigo 7.º, a definição do montante da bolsa de estudo a atribuir por nível e ciclo de ensino em cada ano deve ter em conta:

- a) O custo médio de matrícula, propinas, taxas e outros montantes devidos por passagem de diplomas e certificados de habilitação, em estabelecimentos de ensino público;
- b) O custo médio da utilização de transportes colectivos, durante o período escolar, para as deslocações entre a

residência habitual durante o período escolar e o estabelecimento de ensino frequentado;

- c) O custo médio das despesas de alimentação do estudante durante o período escolar; e
- d) O custo médio de livros e material escolar, necessários para a frequência de estabelecimento de ensino público.

No que respeita ao número de bolsas a atribuir no ano lectivo de 2023, este deve ser fixado, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado para o ano fiscal de 2023, o número de requerimentos recebidos por níveis de ensino, o número de bolsas atribuídas e a taxa de aproveitamento escolar dos bolseiros no ano lectivo de 2022.

Neste sentido, no uso das competências conferidas pelos artigos 7.º, 8.º n.º 1 e 10.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 8/2009, de 15 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 6 de Fevereiro, conjugados com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 19/2018, de 27 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2021, de 27 de Dezembro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei 14/2018, de 17 de Agosto, e considerando que nos ano lectivo de 2022 foram recebidos 1548 requerimentos, os quais resultaram na aprovação de um total de 839 bolsas de estudo, determino:

1. No ano lectivo de 2023, são concedidas bolsas de estudo aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional nos seguintes montantes anuais:
 - a) 300,00 dólares americanos, para alunos inscritos no primeiro ciclo do ensino básico;
 - b) 600,00 dólares americanos, para alunos inscritos nos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;
 - c) 650,00 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino secundário;
 - d) 1.000,00 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino superior universitário ou técnico;
 - e) 2.000,00 dólares americanos, para alunos inscritos no ensino superior universitário ou técnico fora do País.
2. O número de bolsas de estudo a conceder aos Filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional, no ano lectivo de 2023, será distribuído equitativamente pelos 12 municípios do território nacional e RAEOA, é fixado em:
 - a) 130 bolsas para alunos do primeiro ciclo do ensino básico (com excepção de alunos inscritos no primeiro ano);
 - b) 390 bolsas para alunos dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico;
 - c) 650 bolsas para alunos do ensino secundário;
 - d) 975 bolsas para alunos do ensino superior universitário, a frequentar cursos de bacharelato ou de licenciatura,

das quais 65 bolsas destinam-se a alunos inscritos em estabelecimentos de ensino no estrangeiro.

3. No caso de não preenchimento do número de bolsas de estudo previsto no número anterior, em algum ou alguns municípios, incluindo RAEOA, as mesmas serão redistribuídas proporcionalmente, conforme as necessidades, sem prejuízo da aplicação da regra do mérito.
4. No ano lectivo de 2023, a bolsa de estudo é processada numa única prestação, cujo pagamento é efectuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da publicação das listas de classificação final a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 8/2009, de 15 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 6 de Fevereiro.
5. No ano lectivo de 2023, o período de candidatura às bolsas de estudo tem a duração de 30 dias a contar da data do anúncio público de abertura do concurso.
6. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Díli, 26 de Janeiro de 2023

Júlio Sarmento da Costa “Meta Mali”

O Ministro para os Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha’u sertifika katak, lora ida-ne’e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha folha número 07 no número 08, Livru Protokolu número 16 Volume tolu, /2022 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Gaspar da Costa Nunes**, ho termu hirak tuir mai ne’e: _____

iha lora 17.02.2015, **Gaspar da Costa Nunes**, kaben ho Helena Moniz, moris iha **Bobonaro**, hela- fatin iha suku **Debos**, Postu administrativu **Suai** Municípiu **Covaima** hela fatin ikus iha Tabaco Lot _____

_____ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hodi nune’e husik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne’e: _____

Umberto da Costa Nunes, klosan, moris iha Covalima, hela fatin iha suku **Debos**, Postu Administrativu **Suai**, Municípiu Covalima. _____

Maria da Costa Nunes, Faluk, moris iha Bobonaro, hela- fatin iha suku **Debos**, Postu Administrativu **Suai**, Municípiu Covalima. _____

_____ **Felismino Gaspar Nunes**, Kaben, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku **Debos**, Postu Administrativu **Suai**, Municípiu Covalima. _____

_____ **Januario Moniz da Costa Nunes**, Klosan, moris iha Covalima, hela- fatin iha suku Comoro, Postu Administrativu Dom Aleixo, Municípiu Díli. _____

_____ **Ángela Moniz Nunes**, Faluk, moris iha Covalima, hela- fatin iha suku **Debos**, Postu Administrativu **Suai**, Municípiu Covalima. _____

_____ Ida ne’ebé nu’udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Gaspar da Costa Nunes**. _____

_____ Ema sé de’it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebe la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notária iha Cartóriu Notarial de Díli. _____

Cartóriu Notarial Díli, 25 Janeiro 2022.

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha’u sertifika katak, lora ida-ne’e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha folla 44 e 45 no Livro Protokolu nº 17/2023 nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Aquelino Soares, ho termu hirak tuir maine’e _____

iha lora 20.03.2022, Aquelino Soares, moris iha Vikeke, tinan 38 anos de idade klosan, hela fatin ikus suku Bebonuk, munisipiu Díli, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia mae mak hanesan tuir mai ne’e _____

Fernanda Guterres, moris iha Baucau, tinan 81 anos de idade, faluk, hela fatin iha suku Afaloicai, munisipiu Baucau, _____

_____ nia Mak sai nu’udar herdeira lejitimária, Ida ne’ebé nu’udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito, Aquelino Soares, _____

_____ Ema sé de’it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne’ebe la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli. _____

Kartóriu Notarial Díli, 25 Janeiro, 2023.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 14 e 15 no Livro Protokolu nº 17/2023 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Natalino do Nascimento Garcia de soua**, ho termu hirak tuir maine'e

iha loron 15.06.2021, **Natalino do Nascimento Garcia de soua**, moris iha Dili, tinan 61 anos de idade, kaben ho Jaquelina Amaral Alves, hela fatin ikus suku Bemor imunisipiu Dili, Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e

Jaquelina Amaral Alves, moris iha Manatuto, tinan 57 anos de idade, faluk, hela fatin iha suku Bemori, munisipiu Dili, Fredelino Paixão Ramos Alves de soua moris iha Dili, tinan 33 anos de idade, kaben, hela fatin iha suku Bemori, munisipiu Dili, Ardilio Lacerda Alves de soua, moris iha Dili, tinan 31 anos de idade, klosanhe la fatin iha suku Bemori, munisipiu Dili, Thalia Maria Jacinta Alves de soua moris iha Dili, tinan 29 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Bemori, munisipiu Dili, Idalia Natalina Alves de soua, moris iha Dili, tinan 27 anos de idade, klosan hela fatin iha suku Bemori, munisipiu Dili, Ariel Jose Fatima Garcia Alves de soua moris iha Kupang Indonesia, tinan 21 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Bemori, munisipiu Dili e Luis André Mircio Alves de soua, moris iha Kupang Indonesia, tinan 20 anos de idade, klosan, hela fatin iha suku Bemori, munisipiu Dili.

—sira Mak sai nu'udar herdeira lejitimária, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito, Natalino do Nascimento Garcia de soua, —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 11 Janeiro, 2023.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

———— Certifico que, por escritura de doze de Janeiro de dois mil e vinte e três lavrada a folha dezasseis do Livro de Protocolo número 17, do Cartóriu Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi alterada uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:

Denominação: **“FUNDACÃO COMISSÃO NACIONAL DA JUSTIÇA PAZ E INTEGRIDADE DA CRIAÇÃO DE TIMOR-LESTE (JPIC) DE TIMOR-LESTE**

Sede social: em Dili na Estrada de doze de Novembro, Município Dili, Aldeia Quatro de Setembro, Suco de Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto, Município de Dili.——

Duração: tempo indeterminado.——

A Associação Tem por objecto :——

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;——

Orgãos Sociais da Fundação:

a) **A Assembleia Geral**

b) **O Conselho de Direção**

c) **O Conselho fiscal ou fiscal.**

Cartóriu Notarial de Dili, 25 de Janeiro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

———— Certifico que, por escritura de um de Dezembro de dois mil e vinte e dois lavrada as folhas noventa e seis até noventa e oito do Livro de Protocolo número 16 volume dois, do Cartóriu Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:——

Denominação: **“ASSOCIAÇÃO DE CUBANOS EM TIMOR-LESTE (ACTL),**——

Sede social: Na Aldeia de **Baba Liurai Oeste**, Suco de **Bemori**, Posto Administrativo de **Nain Feto**, Município de **Dili**——

Duração: tempo indeterminado.——

A Fundação Tem por objecto :——

Comforme artigo 4º do estatuto que faz parte da presente escritura;——

Orgãos Sociais da Fundação:

a) **A Assembleia Geral**

b) **O Conselho Diretivo**

c) **O Conselho fiscal ou fiscal.**

Cartóriu Notarial de Dili, 25 de Janeiro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de dezasseis de Janeiro de dois mil e vinte e três lavrada as folhas dezanove até vinte e um do Livro de Protocolo número 17, do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE LUTA HAMUTUK BA FUTURU SAUDE TIMOR-LESTE (JLHFS-TL),—————

Sede social: em Dili, Suco de **Lahane Ocidental**, Posto Administrativo de **Vera Cruz**, Município de **Dili**—————

Duração: tempo indeterminado.—————

A Associação Tem por objecto : —————

Comforme artigo 4º do estatuto que faz parte da presente escritura;—————

Orgãos Sociais da Fundação:

- a) Assembleia Geral
- b) O Conselho Direcção
- c) O Conselho fiscal ou fiscal.

Cartório Notarial de Dili, 25 de Janeiro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de dezanove de Dezembro de dois mil e vinte e dois lavrada as folhas quinze até dezasete do Livro de Protocolo número 16 volume três, do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “INSTITUTO DE FORMAÇÃO ACADÊMICO GAU-LESA (IFAG)—————

Sede social: Na Avenida Pres Nicolau Lobato, Aldeia de Baía Leste, do Suco de **Comoro**, Posto Administrativo de **Dom Aleixo**, Município de **Dili**—————

Duração: tempo indeterminado.—————

A Fundação Tem por objecto : —————

Comforme artigo 4º do estatuto que faz parte da presente escritura;—————

Orgãos Sociais da Fundação:

- a) A Assembleia Geral
- b) O Conselho Administração
- c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Dili, 25 de Janeiro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e vinte e três lavrada as folhas quarenta e um até quarenta e três do Livro de Protocolo número 17, do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “ASSOCIAÇÃO NAHE BITI INSTITUTE (NBI)”—————

Sede social: Na rua 03 Travessa de Baucau, Aldeia de **Lírio**, Suco de **Motael**, Posto Administrativo de **Vera Cruz**, Município de **Dili**—————

Duração: tempo indeterminado.—————

A Associação Tem por objecto : —————

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura;—————

Orgãos Sociais da Fundação:

- a) A Assembleia Geral
- b) O Conselho Administração
- c) O Conselho fiscal ou fiscal.

Cartório Notarial de Dili, 25 de Janeiro de 2023

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia

DESPACHO N.º 01/MS/I/2023

Comissão Técnica para o estabelecimento do Centro Nacional de Cardiologia

Considerando que o Programa do VIII Governo Constitucional prevê o desenvolvimento dos serviços de atenção cardíacos, especializados e sub-especializados, especialmente afeto ao Hospital Nacional Guido Valadares (HNGV);

Reconhecendo a magnitude social de doença cardíaca no país e a urgente necessidade de se preparar as condições técnicas e materiais adequadas ao estabelecimento de um departamento de cardiologia no HNGV;

Tendo em conta que para o efeito, o Ministério da Saúde celebrou um protocolo de cooperação com o Centro Cardíaco iHEAL, sediada na Malásia, para suportar as medidas necessárias ao estabelecimento do Centro de Cuidados Cardíacos, com vista a melhorar os serviços de cardiologia prestados no país e reduzir a transferência de pacientes para diagnóstico e tratamento médico no estrangeiro; e

Considerando que, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 5 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2020, de 21 de outubro, que aprova a orgânica do Ministério da Saúde, a Ministra da Saúde, pode criar por despacho, sempre que se mostre necessário, equipas de trabalho, no qual define a composição, competências, atribuições e duração, para a análise de projetos ou a produção de relatórios;

Assim,

Ao abrigo do Decreto-Lei N.º 52/2020, de 21 de outubro referente à primeira alteração ao Decreto-Lei 3/2019 de 5 de março, que aprova a estrutura orgânica e funcional do Ministério da Saúde, decido:

1. Constituir a Comissão Técnica para o estabelecimento do Centro Nacional de Cardiologia, adiante designada de Comissão de Cardiologia.
2. Definir que a Comissão de Cardiologia seja composta pelos seguintes membros:
 - a) Sr. Narciso Fernandes, Diretor de Política, planeamento e Cooperação em Saúde, Presidente da Comissão
 - b) Dr. Herculano Seixas dos Santos, Cardiologista
 - c) Dr. Cesaltino Leão, Cardiologista
 - d) Sr. Álvaro Abrantes, Engenheiro
3. Compete a Comissão de Cardiologia exercer as seguintes funções:
 - a) Estudar e propor as especificações necessárias à reabilitação das infraestruturas físicas do antigo hospital Dr. António Carvalho, em Lahane, Município de Dili, com vista ao estabelecimento de um Centro de Cardiologia;
 - b) Definir o pacote compreensivo de serviços a serem prestados, bem como os recursos humanos e materiais necessários à prontidão do Centro de Cardiologia;

- c) Definir os procedimentos operacionais padronizados (POPs ou SOPs) de gestão do Departamento de Cardiologia do HNGV;
 - d) Identificar e especificar a lista de medicamentos essenciais e consumíveis médicos necessários à prestação de cuidados de saúde especializados em cardiologia, a fim de assegurar a eficácia e eficiência dos serviços prestados, bem como a sustentabilidade dos mesmos;
 - e) Submeter relatórios mensais a atenção da Ministra da Saúde, por forma a assegurar a monitorização e avaliação dos progressos atingidos;
 - f) Convocar, sempre que justifique, a contribuição de outros profissionais e funcionários do Ministério da Saúde, nomeadamente das áreas de farmácia, controlo de doenças, parceria e cooperação, infraestrutura ou património, em reuniões de coordenação;
 - g) Exercer as demais competências que lhe forem cometidas por decisão superior, nos termos do presente despacho
4. O presente despacho produz efeito à partir do dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Em Dili, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2023.

A Ministra da Saúde,

dr. Odete Maria Freitas Belo, MPH

DESPACHO N.º 1/I/2023/PA/RAEOA e ZEESM-TL

Considerando o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e o D.L n.º 5/2015, de 22 de janeiro, que Estabelece o seu Estatuto próprio;

Considerando o terminus das comissões de serviço dos funcionários anteriormente nomeados para o exercício de funções de Direção e Chefia da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e, dada a necessidade de assegurar o normal funcionamento corrente dos serviços administrativos da Região até a realização regular do processo de seleção por mérito, estando em preparação os instrumentos legais para o efeito. Tendo em conta que as comissões de serviço podem ser encerradas a qualquer tempo, mesmo antes do seu termo, se presentes quaisquer das causas de cessação previstas nos artigos 15º e 16º, do Decreto-Lei nr. 25/2016, de 29 de junho;

Considerando a proposta da Secretaria Regional para a Administração com relação à renovação da nomeação para os

cargos de direção e chefia da Administração Pública Regional e o disposto no art. 14.º do D.L. n.º 25/2016, de 29 de Junho, com as devidas adaptações;

Assim, o Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no uso das competências próprias previstas na alínea r) do número 1 do artigo 24.º do Estatuto da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, conjugado com alínea g) do artigo 22.º da Lei que cria a Região, aprovado pela Lei n.º 3/2014, de 18 de junho decide:

Estender até 30 de junho de 2023 a comissão de serviço de todos os ocupantes de cargos de direção e chefia e os exercidos em substituição nos órgãos da Administração da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 06 de janeiro de 2023

O Presidente da Autoridade da RAEOA/ZEESM -TL

Arsénio Paixão Bano

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2023/01

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiruru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Belak Fuel Unipessoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Fumento 1, Comoro, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 1,650 (Rihun Ida Atus Neen Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **20 Dezembru 2022 – 19 Dezembru 2023**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00709**

2. Naran Lisensiada : **Mae da Graca Unipessoal, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Bebonuk, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 2,200 (Rihun Rua Atus Rua)**
Selu ba Periodu : **2 Dezembru 2022 – 1 Dezembru 2023**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00702**

3. Naran Lisensiada : **East Gas Corporation, Lda**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua 20 de Maio, Nain Feto, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 2,350 (Rihun Rua Atus Tolu Lima Nulu)**
Selu ba Periodu : **12 Outubru 2022 – 11 Outubru 2023**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00689**